



RESOLUÇÃO Nº 4.909, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Tutoria Especial (PROTES) da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em sessão ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2017, de acordo com o teor do Processo nº 23102.005361/2017-56, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a regulamentação do Programa de Tutoria Especial (PROTES) da UNIRIO.

Art. 2º O PROTES é um programa de apoio acadêmico a estudantes (tutorandos) de Cursos de Graduação da UNIRIO.

Art. 3º O PROTES tem como objetivos realizar o acolhimento de estudantes recém-ingressos na Instituição e desenvolver novos instrumentos e metodologias visando a uma complementação das atividades acadêmicas, a fim de diminuir a retenção e a evasão, com vistas a elevar o índice de diplomação e, conseqüentemente, promover a democratização do ensino superior.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A implementação e a execução do PROTES serão coordenadas pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), por intermédio da Diretoria de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação (DPAE), em articulação com uma Comissão Pedagógica e com os Coordenadores de Área do Conhecimento.

Parágrafo único. As Áreas do Conhecimento atendidas pelo Programa serão definidas pela DPAE/PROGRAD, a partir de uma demanda das coordenações dos Cursos de Graduação.

Art. 5º À DPAE compete:

- I - coordenar, planejar e avaliar o funcionamento do Programa;
- II - convocar reuniões para resolver questões referentes ao Programa, sempre que necessário;
- III – indicar Pedagogos ou Técnicos em Assuntos Educacionais para atuarem como Coordenadores de Área do Conhecimento, quando necessário;
- IV – deliberar, em conjunto com os Coordenadores de Área, sobre o quantitativo de vagas de tutoria para cada Área do Conhecimento;



V - realizar, semestralmente, o registro das disciplinas de tutoria no Sistema de Informação para o Ensino (SIE) e a divulgação de seus horários;

VI - registrar, semestralmente, no SIE, a inscrição dos estudantes nas disciplinas de tutoria;

VII - realizar a divulgação do material didático;

VIII - garantir a infraestrutura necessária para a realização das disciplinas de tutoria na modalidade semipresencial;

IX - analisar o Relatório preenchido pelos Coordenadores de Área do Conhecimento;

X - deliberar sobre os casos omissos.

Art. 6º A Comissão Pedagógica será nomeada pela PROGRAD por intermédio de portaria e terá a seguinte composição:

I - de 2 (dois) a 4 (quatro) Pedagogos ou Técnicos em Assuntos Educacionais;

II - dois Docentes da Escola de Educação da UNIRIO.

Art. 7º À Comissão Pedagógica compete:

I - planejar e desenvolver a capacitação dos Tutores, em conjunto com os Coordenadores de Área do Conhecimento;

II - fazer revisão pedagógica dos materiais didáticos;

III - orientar os Tutores nas atividades de Tutoria de Apoio a Pessoas com Deficiência;

IV - elaborar relatórios sobre a capacitação e os materiais didáticos produzidos, quando solicitado.

Parágrafo único. São consideradas com deficiência (Nota Técnica nº 15/2015 MEC/SECADI): deficiência física (exceto deformidades estéticas); deficiência intelectual (habilidades práticas, sociais e conceituais); deficiência auditiva; surdez; baixa visão; cegueira; surdocegueira; transtornos globais de desenvolvimento.

Art. 8º Os Coordenadores de Área do Conhecimento serão nomeados pelo Pró-Reitor de Graduação para atuarem nas áreas atendidas pelo Programa por um período de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Os Coordenadores de Área de Conhecimento poderão ser docentes indicados pelo Departamento de Ensino e Pedagogos ou Técnicos em Assuntos Educacionais indicados pela DPAAE.

Art. 9º Aos Coordenadores de Área do Conhecimento compete:

I - deliberar, em conjunto com a DPAAE, sobre o quantitativo de vagas de tutoria para cada Área do Conhecimento;

II - realizar o processo de seleção de tutores;

III - decidir sobre o quantitativo de vagas, local e horários para as disciplinas de tutoria e informar à DPAAE para divulgação;

IV - garantir a infraestrutura necessária para a realização das disciplinas de tutoria na modalidade presencial;

V - acompanhar as atividades de capacitação e de atualização dos tutores;

VI - coordenar as atividades desenvolvidas pelos tutores;



- VII - auxiliar os tutores na preparação dos materiais didáticos e na elaboração das atividades a serem desenvolvidas;
- VIII - articular os conteúdos das disciplinas regulares com os das disciplinas de tutoria;
- IX - acompanhar a elaboração e a correção das avaliações pelos tutores, quando for o caso;
- X - encaminhar à DPAAE o material didático produzido para divulgação;
- XI - registrar no SIE o resultado final das disciplinas de tutoria;
- XII - apresentar à DPAAE um relatório semestral de atividades da tutoria, contendo o registro de frequência dos tutorandos.

Art. 10. Os Tutores serão estudantes dos Cursos de Graduação da UNIRIO, com matrícula ativa.

Parágrafo único. Não poderão ser tutores estudantes que estejam em mobilidade acadêmica ou com trancamento geral de Curso.

Art. 11. Aos Tutores compete:

- I - reunir-se, periodicamente, com os Coordenadores de Área do Conhecimento;
- II - dispor de 12 horas semanais para a realização das atividades de tutoria;
- III - participar da Capacitação do Programa de Tutoria Especial;
- IV - preparar o material didático, em conjunto com os Coordenadores de Área do Conhecimento;
- V - realizar o registro de frequência dos tutorandos e encaminhá-lo aos Coordenadores de Área do Conhecimento para inclusão no relatório semestral de atividades;
- VI - realizar, em conjunto com os Coordenadores de Áreas do Conhecimento, a avaliação dos tutorandos, quando for o caso.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. No âmbito do Programa, serão desenvolvidos dois tipos de tutoria: Tutoria de Disciplinas e Tutoria de Apoio a Pessoas com Deficiência.

Art. 13. Para a Tutoria de Disciplinas serão criadas disciplinas de Tutoria (TUTs), além das já existentes, nas quais tutores e tutorandos desenvolverão atividades de ensino, com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos conteúdos básicos.

§ 1º Cada uma dessas disciplinas deverá estar vinculada a uma das Áreas de Conhecimento de que trata o parágrafo único do art. 4º.

§ 2º As TUTs serão oferecidas concomitantemente às disciplinas do Curso de Graduação equivalentes, ao longo dos semestres letivos, podendo ser na modalidade presencial ou semipresencial.

§ 3º Poderão ser criadas TUTs destinadas a apoiar estudantes que apresentem dificuldade com a Língua Portuguesa.

§ 4º O número de alunos por turma será definido pelo Coordenador de Área, em função do número de alunos a serem atendidos e em função da oferta de vagas de tutoria.



Art. 14. Serão definidas pela DPAAE/PROGRAD, em conjunto com os Coordenadores de Área, as disciplinas dos Cursos de Graduação que serão atendidas pelo Programa, bem como as equivalências com as disciplinas de Tutoria.

§ 1º Poderão ser contempladas disciplinas obrigatórias que pertençam aos períodos letivos correspondentes ao quarto inicial da matriz curricular definida no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º Para serem atendidas pelo Programa, as disciplinas devem ter um índice médio de aprovação inferior a 50%, considerando-se os 2 (dois) anos imediatamente anteriores.

Art. 15. Os estudantes deverão solicitar a inscrição nas TUTs na DPAAE/PROGRAD, por intermédio de um formulário eletrônico, respeitando o prazo previsto no Calendário Acadêmico para inclusão de disciplinas.

Parágrafo único. Cada estudante poderá ser matriculado em até 2 (duas) TUTs por semestre, respeitando o número de vagas e de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I - alunos ingressantes;
- II - alunos com maior número de reprovações na disciplina equivalente;
- III - alunos com menor Coeficiente de Rendimento na disciplina equivalente.

Art. 16. Ao final do semestre, os estudantes que tiverem frequência igual ao superior a 75% na TUT terão o seu aproveitamento registrado no SIE na modalidade “aproveitamento de disciplina sem nota”.

§ 1º A critério do Coordenador de Área, poderão ser realizadas atividades de avaliação para fins de aproveitamento da TUT.

§ 2º Em caso de aproveitamento, as TUTs poderão ser registradas como Atividades Complementares no Histórico Escolar do tutorando, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 17. A Tutoria de Apoio a Pessoas com Deficiência se dará por intermédio de atividades como:

- I - elaboração e adaptação de material didático;
- II - atendimentos presenciais, com a possibilidade de utilização de ferramentas que auxiliem o processo de ensino/aprendizagem.

Art. 18. As atividades desenvolvidas pelos tutores serão antecedidas de capacitação coordenada pela Comissão Pedagógica.

Art. 19. Os tutores terão 12 horas de atividades semanais, dentre atividades em sala de aula com os estudantes, capacitação, planejamento e preparação de materiais didáticos.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas na Tutoria poderão ser contadas como Atividades Complementares, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.



DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O número de Bolsas de Tutoria Especial destinado aos estudantes bem como os valores obedecerão à política de bolsas da UNIRIO e estarão sujeitos à disposição orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, poderá ser realizada tutoria não remunerada. Nesse caso, as competências do tutor serão as mesmas do tutor remunerado.

Art. 21. Os certificados de tutoria, remunerada ou não, serão emitidos pela PROGRAD ao final da participação do tutor no Programa.

Art. 22. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela PROGRAD.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, e fica revogada a Resolução nº 4.151, de 9 de julho de 2013.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
fls.
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INF. DPAE nº 009/2021

REF.: Proc. nº 005361/2017-56

ASS.: Regulamentação do Programa de Tutoria Especial (PROTES)

Senhor Pró-Reitor de Graduação,

Sugiro submeter ao Magnífico Reitor, o encaminhamento para apreciação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Resolução, às fls. 19 a 26, que dispõe sobre a regulamentação do Programa de Tutoria Especial (PROTES).

DPAE, em 22 de março de 2021.

Ronaldo Busse

Prof. Dr. Ronaldo da Silva Busse
Diretor de Programas e Atividades Especiais de
Ensino de Graduação

Magnífico Reitor,

Submeto à alta consideração e decisão de Vossa Magnificência o encaminhamento da minuta de Resolução referente à regulamentação do Programa de Tutoria Especial (PROTES).

PROGRAD, em 22 de março de 2021.

Alcides WS Guarino

Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação

DE ACORDO.

À Senhora Secretária dos Conselhos Superiores, para as providencias cabíveis, emitindo
Resolução ad Referendum.

GR, em 23 de março de 2021.

Ricardo Silva Cardoso
Prof. Dr. Ricardo Silva Cardoso
Reitor





Informação PROTES

Data e Hora de Criação: 22/03/2021 às 12:21:17

Documentos que originaram esse envelope:

- Inf. 009 PROTES consepe.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 3e10b8c6601436348f72081b9e3cd65d650e9b13c4ad9ef5458a17272690e124

[SHA512]: fcc6b06776b5661feac1132d9c08c04d06cb3a0be513bf244cdfc2f75fb23690d5cc27f75e242848e91a05c23788764232251b2027ee0ba20e9f082f7c6c2042

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Ronaldo Da Silva Busse (ronaldo.busse@unirio.br)

Data/Hora: 22/03/2021 - 12:22:20, IP: 179.218.9.57

[SHA256]: 8e0d6fdb46f77a61f5e18e2471952537029bbff67708b5db574cc6a61e5b0f9

Ronaldo Busse



ASSINADO - Alcides Wagner Serpa Guarino (guarino@unirio.br)

Data/Hora: 22/03/2021 - 12:31:15, IP: 189.122.76.245, Geolocalização: [-22.973687, -43.206319]

[SHA256]: 1ae6701b8e04927504d90d30e58b924225af824e886f06acf2b490ba3c4ee43b

Alcides Guarino

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

**EDITAL DE BOLSA DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE DISCENTE DE GRADUAÇÃO -
PRADIG - 2021**

RESULTADO DAS ENTREVISTAS

UNIDADE ACADÊMICO/ADMINISTRATIVA	ESTUDANTES SELECIONADOS
Arquivo Central	Ariadne Pires Barbosa Danilo Augusto Ferreira Barros Thales Oliveira do Nascimento Vinicius Vetsch
Biblioteca Central	Ana Paula Marques de Souza Oliveira Anna Clara de Souza Coelho Pais Jaqueline Angela Casaes e Silva Lenivaldo Gomes da Silva Junior Lucéllen Alves da Silva Rebeca de Sant'Ana Correa Sabrina Freire Mendes
Comunicação Social	Gustavo Teixeira Barbosa Maria Luísa Ribeiro Guimarães
Decania do CCET	-
Decania do CCH	Larissa Carvalho de Souza Lopes Valeria Trindade de Oliveira
Escola de História	Mayara da Rosa Mendes
Escola de Informática Aplicada	Carolina Fantini Rocha de Souza Henrique Soares Rodrigues João Vitor Silva de Sousa Lucas Fernandes Pedrosa de Oliveira

	Luisa Costa Rodrigues Thiago de Moura Parracho Victor Hugo Wirz
Escola de Matemática	Carlos Henrique dos Santos Diniz
Escola de Museologia	Danca Aparecida da Silva Mesquita Maria Clara do Carmo Cunha
Faculdade de Ciências Sociais	Jefferson Tomaz de Oliveira
Instituto de Saúde Coletiva	Iara Tiene de Lima Melo Lucas Paulo Lourenço de Almeida Luiza Preza Rodrigues Thainara Collares do Nascimento Thaís Alves Tavares Thais Cristina Garcia da Silva Vanessa Bezerra dos Santos
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	Beatriz Pacheco Freitas Brendah Leticia da Costa Alves Pimenta Larissa Santiago dos Santos Marcelle Vieira da Silva
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação	Jonatan de Jesus Dias
	Pedro Henrique Da Silva Menezes Domingues
Procuradoria Federal	Alex Borges da Silva Gomes Daniel David Guimarães Freire

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2021.

Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO SCS Nº 5.385, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Tutoria Especial (PROTES), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) .

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, de acordo com o teor do Processo nº 23102.005361/2017-56, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Tutoria Especial (PROTES), da UNIRIO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO e fica revogada a Resolução nº 4.909, de 12 de dezembro de 2017.

Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TUTORIA ESPECIAL DA UNIRIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Tutoria Especial (PROTES) é um Programa de apoio acadêmico a estudantes (tutorandos) de Cursos de Graduação da UNIRIO.

Art. 2º O PROTES tem como objetivos realizar o acolhimento de estudantes recém-ingressos na Instituição e desenvolver novos instrumentos e metodologias visando a uma complementação das atividades acadêmicas, a fim de diminuir a retenção e a evasão, com vistas a elevar o índice de diplomação e, conseqüentemente, promover a democratização do ensino superior.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A implementação e a execução do PROTES serão coordenadas pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), por intermédio da Diretoria de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação (DPAE), em articulação com os coordenadores de Área do Conhecimento.

Parágrafo único. As Áreas do Conhecimento atendidas pelo Programa serão definidas pela DPAE/PROGRAD, a partir de uma demanda das Coordenações dos Cursos de Graduação.

Art. 4º À DPAE compete:

- I. coordenar, planejar e avaliar o funcionamento do Programa;
- II. convocar reuniões para resolver questões referentes ao Programa, sempre que necessário;
- III. indicar pedagogos ou técnicos em Assuntos Educacionais para atuarem como coordenadores de Área do Conhecimento, quando necessário;
- IV. deliberar, em conjunto com os coordenadores de Área, sobre o quantitativo de vagas de tutoria para cada Área do Conhecimento;
- V. realizar, semestralmente, o registro das disciplinas de tutoria no Sistema de Informação para o Ensino (SIE) e a divulgação de seus horários;
- VI. registrar, semestralmente, no SIE, a inscrição dos estudantes nas disciplinas de tutoria;
- VII. realizar a divulgação do material didático;
- VIII. garantir a infraestrutura necessária para a realização das disciplinas de tutoria na modalidade semipresencial;
- IX. analisar o relatório preenchido pelos coordenadores de Área do Conhecimento;
- X. deliberar sobre os casos omissos.

Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=3368311000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSEPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA CARDOSO02423900724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação

Art. 5º Os coordenadores de Áreas do Conhecimento serão nomeados pelo Pró-Reitor de Graduação para atuarem nas áreas atendidas pelo Programa por um período de 1 (um) ano.

Parágrafo único. Os coordenadores de Áreas do Conhecimento poderão ser docentes indicados pelo Departamento de Ensino e pedagogos ou técnicos em Assuntos Educacionais indicados pela DPAE.

Art. 6º Aos coordenadores de Áreas do Conhecimento compete:

- I. deliberar, em conjunto com a DPAE, sobre o quantitativo de vagas de tutoria para cada Área do Conhecimento;
- II. realizar o processo de seleção de tutores;
- III. decidir sobre o quantitativo de vagas, local e horários para as disciplinas de tutoria e informar à DPAE para divulgação;
- IV. garantir a infraestrutura necessária para a realização das disciplinas de tutoria na modalidade presencial;
- V. acompanhar as atividades de capacitação e de atualização dos tutores;
- VI. coordenar as atividades desenvolvidas pelos tutores;
- VII. auxiliar os tutores na preparação dos materiais didáticos e na elaboração das atividades a serem desenvolvidas;
- VIII. articular os conteúdos das disciplinas regulares com os das disciplinas de tutoria;
- IX. acompanhar a elaboração e a correção das avaliações pelos tutores, quando for o caso;
- X. encaminhar à DPAE o material didático produzido para divulgação;
- XI. registrar, no SIE, o resultado final das disciplinas de tutoria;
- XII. apresentar à DPAE um relatório semestral de atividades da tutoria, contendo o registro de frequência dos tutorandos.

Art. 7º Os tutores serão estudantes dos Cursos de Graduação da UNIRIO, com matrícula ativa.

Parágrafo único: Não poderão ser tutores estudantes que estejam em mobilidade acadêmica ou com trancamento geral de Curso.

Art. 8º Aos tutores compete:

- I. reunir-se, periodicamente, com os coordenadores de Área do Conhecimento;
- II. dispor de 20 (vinte) horas semanais para a realização das atividades de tutoria;
- III. participar da Capacitação do PROTES;
- IV. preparar o material didático, em conjunto com os coordenadores de Área do Conhecimento;
- V. realizar o registro de frequência dos tutorandos e encaminhá-lo aos coordenadores de Área do Conhecimento para inclusão no relatório semestral de atividades;

Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO.02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSENPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA CARDOSO.02423900724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação

- VI. realizar, em conjunto com os coordenadores de Área do Conhecimento, a avaliação dos tutorandos, quando for o caso.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. No âmbito do Programa, serão desenvolvidos 3 (três) tipos de tutoria: Tutoria de Nivelamento, Tutoria de Disciplinas e Tutoria de Apoio a Pessoas com Deficiência.

Art. 10. A Tutoria de Nivelamento corresponde à oferta de cursos de nivelamento, prioritariamente a estudantes ingressantes, visando a proporcionar um melhor desempenho e aproveitamento nas disciplinas regulares dos Cursos de Graduação da UNIRIO.

§ 1º Os cursos oferecidos serão definidos anualmente pela DPAE/PROGRAD, em conjunto com os coordenadores de Área, e deverão estar vinculados a uma das Áreas do Conhecimento de que trata o parágrafo único do art. 4º.

§ 2º Os cursos oferecidos não terão equivalência com as disciplinas curriculares regulares.

§ 3º Os cursos poderão ser oferecidos de forma remota, por intermédio de Ambientes Virtuais de Aprendizagem, a critério da Coordenação de Área.

§ 4º Os cursos serão ministrados pelos tutores, sob a supervisão da Coordenação de Área.

§ 5º Poderão ser criados cursos de nivelamento destinados a apoiar estudantes de qualquer período que apresentem dificuldade com a Língua Portuguesa.

Art. 11. A Tutoria de Nivelamento ocorrerá conforme calendário anual, definido pela DPAE/PROGRAD e divulgado na página eletrônica da PROGRAD no início de cada ano.

Parágrafo único. No calendário, estarão definidos os cursos oferecidos em cada semestre, bem como as datas de inscrição, início e término.

Art. 12. Os estudantes deverão solicitar a inscrição nos cursos de nivelamento na DPAE/PROGRAD, por intermédio de um formulário eletrônico, respeitando o calendário de que trata o art. 12.

Art. 13. Os critérios para o aproveitamento do curso serão definidos pelas Coordenações de Área.

Parágrafo único. Em caso de aproveitamento, os cursos de nivelamento poderão ser aproveitados como Atividades Complementares, a critério do Curso de Graduação do estudante.

Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO.02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=3368311000107, ou=Secretaria da
Reitoria Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSEERPRO, ou=RFB e CPF A3,
cn=RICARDO SILVA CARDOSO.02423900724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação

Art. 14. Para a Tutoria de Disciplinas, serão criadas disciplinas de Tutoria (TUT), além das já existentes, nas quais tutores e tutorandos desenvolverão atividades de ensino, com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos conteúdos básicos.

§ 1º Cada uma das disciplinas de que trata o *caput* do art. 15 deverá estar vinculada a uma das Áreas do Conhecimento de que trata o parágrafo único do art. 4º.

§ 2º As disciplinas de Tutoria serão oferecidas concomitantemente às disciplinas do Curso de Graduação equivalentes, ao longo dos semestres letivos, podendo ser na modalidade presencial ou semipresencial.

§ 3º As disciplinas poderão ser oferecidas de forma remota, por intermédio de Ambientes Virtuais de Aprendizagem, em caráter excepcional e a critério da Coordenação de Área.

§ 4º O número de alunos por turma será definido pelo coordenador de Área, em função do número de alunos a serem atendidos e em função da oferta de vagas de tutoria.

Art. 15. Serão definidas, pela DPAE/PROGRAD, em conjunto com os coordenadores de Área, as disciplinas dos Cursos de Graduação que serão atendidas pelo Programa, bem como as equivalências com as disciplinas de Tutoria.

§ 1º Poderão ser contempladas disciplinas obrigatórias que pertençam aos períodos letivos correspondentes à primeira metade da matriz curricular definida no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º Para serem atendidas pelo Programa, as disciplinas devem ser indicadas pela Coordenação de Curso, priorizando-se uma ordem crescente dos índices médios de aprovação nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores.

Art. 16. Os estudantes deverão solicitar a inscrição nas disciplinas de Tutoria na DPAE/PROGRAD, por intermédio de um formulário eletrônico, respeitando o prazo previsto no calendário acadêmico para inclusão de disciplinas.

Parágrafo único. Cada estudante poderá ser matriculado em até 2 (duas) disciplinas de Tutoria por semestre, respeitando o número de vagas e de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I. alunos ingressantes;
- II. alunos com maior número de reprovações na disciplina equivalente;
- III. alunos com menor Coeficiente de Rendimento na disciplina equivalente.

Art. 17. Ao final do semestre, os estudantes que tiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) na disciplina de Tutoria terão o seu aproveitamento registrado no

Assinado de forma digital por RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33693111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação

SIE na modalidade “aproveitamento de disciplina sem nota”.

§ 1º A critério do coordenador de Área, poderão ser realizadas atividades de avaliação para fins de aproveitamento da disciplina de Tutoria.

§ 2º Em caso de aproveitamento, as disciplinas de Tutoria poderão ser registradas como Atividades Complementares no Histórico Escolar do tutorando, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 18. A Tutoria de Apoio a Pessoas com Deficiência se dará por intermédio de projetos submetidos à DPAE/PROGRAD, e poderão ser desenvolvidas atividades como:

- I. elaboração e adaptação de material didático;
- II. atendimentos presenciais, com a possibilidade de utilização de ferramentas que auxiliem o processo de ensino/aprendizagem.

Parágrafo único. São consideradas as seguintes deficiências (Nota Técnica nº 15/2015 MEC/SECADI): deficiência física (exceto deformidades estéticas); deficiência intelectual (habilidades práticas, sociais e conceituais); deficiência auditiva; surdez; baixa visão; cegueira; surdocegueira; e transtornos globais de desenvolvimento.

Art. 19. Os tutores terão 20 (vinte) horas de atividades semanais, dentre atividades em sala de aula com os estudantes, capacitação, planejamento e preparação de materiais didáticos.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas na Tutoria poderão ser contadas como Atividades Complementares, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O valor e o número de Bolsas de Tutoria Especial destinado aos estudantes obedecerão à política de Bolsas da UNIRIO e estarão sujeitos à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, poderá ser realizada tutoria não remunerada. Nesse caso, as competências do tutor serão as mesmas do tutor remunerado.

Art. 21. Os certificados de tutoria, remunerada ou não, serão emitidos pela PROGRAD ao final da participação do tutor no Programa.

Art. 22. Os casos omissos, nesta Resolução, serão resolvidos pela PROGRAD.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Assinado de forma digital por RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724